



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 18/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.532 DE 22 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 10.603,86 (dez mil seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.353,86
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.250,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.353,86
CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.250,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	3.353,86	3.353,86
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	7.250,00	7.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	7.250,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	3.353,86	3.353,86
6.003. Manter o Projeto Esperança		7.250,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal